

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - Análise técnica de proposta - A. P. SERVICOS

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

12 de fevereiro de 2026 às 12:09

Para: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta da empresa em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **12/02/2026, às 18:00h**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez

COLIC/TJAM

### 3 anexos

 **Proposta de preço.pdf**  
192K

 **Planilha de Custos - Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social (1).xlsx**  
170K

 **planilha pdf.pdf**  
424K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

12 de fevereiro de 2026 às 13:59

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezada Lívia, boa tarde.

Em atenção ao encaminhamento para manifestação técnica acerca da proposta apresentada pela empresa **A.P. Serviços Terceirizados LTDA**, referente aos cargos de Jornalista, Jornalista de Mídias Sociais, Repórter Fotográfico, Jornalista/Videomaker e Designer Gráfico, informamos o que segue:

Após análise da planilha de custos, verificou-se que todos os cargos apresentam divergências no preenchimento do Módulo 2 – Submódulo 2.1, alínea “b” (Férias e Adicional de Férias), quanto à composição do percentual adotado.

Ressalta-se que este Tribunal observa os parâmetros estabelecidos na **Resolução TJAM nº 08/2021**, cujo Anexo I fixa os seguintes percentuais para a rubrica:

- Férias (1/12) = 8,33%
- 1/3 Constitucional = 2,78%
- Total = 11,11%

Dessa forma, **os valores apresentados não estão compatíveis com a regulamentação vigente**, o que impossibilita a adequada verificação da exequibilidade da proposta, até que haja a devida adequação da planilha.

Adicionalmente, não foi apresentado **comprovante do Seguro Acidente de Trabalho (SAT)**. Para conferência da alíquota efetiva aplicável, faz-se necessária a apresentação de documento atualizado emitido pela Receita Federal do Brasil, contendo expressamente as alíquotas do RAT e do FAP.

Assim, para fins de diligência, sugere-se a solicitação à empresa de:

**Adequação da planilha de custos para todos os cargos**, com observância do percentual de 11,11% para Férias e Adicional de Férias, conforme Resolução TJAM nº 08/2021;

Apresentação do comprovante atualizado do **SAT**, com indicação das alíquotas RAT e FAP.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta, no estado atual, depende do atendimento das pendências apontadas para que seja possível atestar sua aceitabilidade.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Thais Senra Velloso Zacaron**  
**Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações**  
**Tribunal de Justiça do Amazonas**  
**Secretaria de Compras, Contratos e Operações**  
**Divisão de Compras e Operações**  
**Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022**